



## **Quadro da Procuradoria Geral do Município – QPRM**

Carreiras:

- Procurador do Município.

- **Lei nº 10.182**, de 30 de outubro de 1986;
- **Lei nº 11.045**, de 26 de agosto de 1991;
- **Lei nº 14.712**, de 4 de abril de 2008;
- **Lei nº 18.038**, de 8 de dezembro de 2023.
  
- **Decreto nº 23.304**, de 15 de janeiro de 1987;
- **Decreto nº 41.710**, de 22 de fevereiro de 2002.
- **Resolução PGM/CPC N° 1**, de 2016.



# Grau de escolaridade

**Qual o grau de escolaridade exigido e como ingressar nessa carreira?**



O ingresso na carreira será mediante concurso público de provas ou provas e títulos, exigido curso de Bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

# Competências e atribuições

## Quais são as competências e atribuições dessas carreiras?

### As competências são:

Consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

As atribuições gerais e específicas dos Procuradores do Município estão dispostas no artigo 19º da **Lei nº 10.182**, de 1986 e o **Anexo II** da **Lei nº 14.712**, de 2008.



# Remuneração e Benefícios

Qual é o tipo de remuneração, quais os benefícios e parcelas compatíveis com essa remuneração?



## Remuneração

Escalas de  
Padrões de  
Vencimentos

Quer conhecer a tabela  
de valores? [Acesse aqui](#)



## Benefícios

- Auxílio Refeição;
- Auxílio transporte



Existem as seguintes **Parcelas compatíveis com a remuneração**, nos termos das respectivas legislações:  
Terço constitucional de férias;  
Décimo terceiro salário e seu adiantamento;  
Quinquênio;  
Honorários Advocatícios, Abono de permanência.



# Jornada de Trabalho

## Qual é a jornada de trabalho?



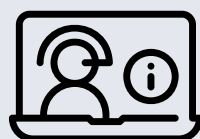
### Jornada

**A Jornada de trabalho será nos termos do edital de concurso:**

- Jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho – **J40**;

**Podem ser elegíveis ao TELETRABALHO,**

nos termos do Decreto nº 59.755, de 14 de setembro de 2020, e de Portaria específica da Secretaria em que exercer o trabalho.



Os Procuradores que prestam serviços nas Secretarias dependem de autorização do titular da Pasta, nos termos da **Portaria PGM 29/2025**.



# Estrutura e desenvolvimento

A carreira de Procurador do Município possui a seguinte estrutura:

**Enquadramento**  
- Mudança de Classes.

**Crescimento Matricial**

Classes	Referências	Graus				
III	PRM-III	A	B	C	D	E
II	PRM-II	A	B	C	D	E
I	PRM-I	A	B	C	D	E

**Promoção por Antiguidade e por Merecimento**  
- Mudança de grau.

O Desenvolvimento entre as Classes e os Graus ocorrem independente um ou do outro, portanto o crescimento se dá de forma matricial, e ambos se iniciam após a aprovação no estágio probatório.

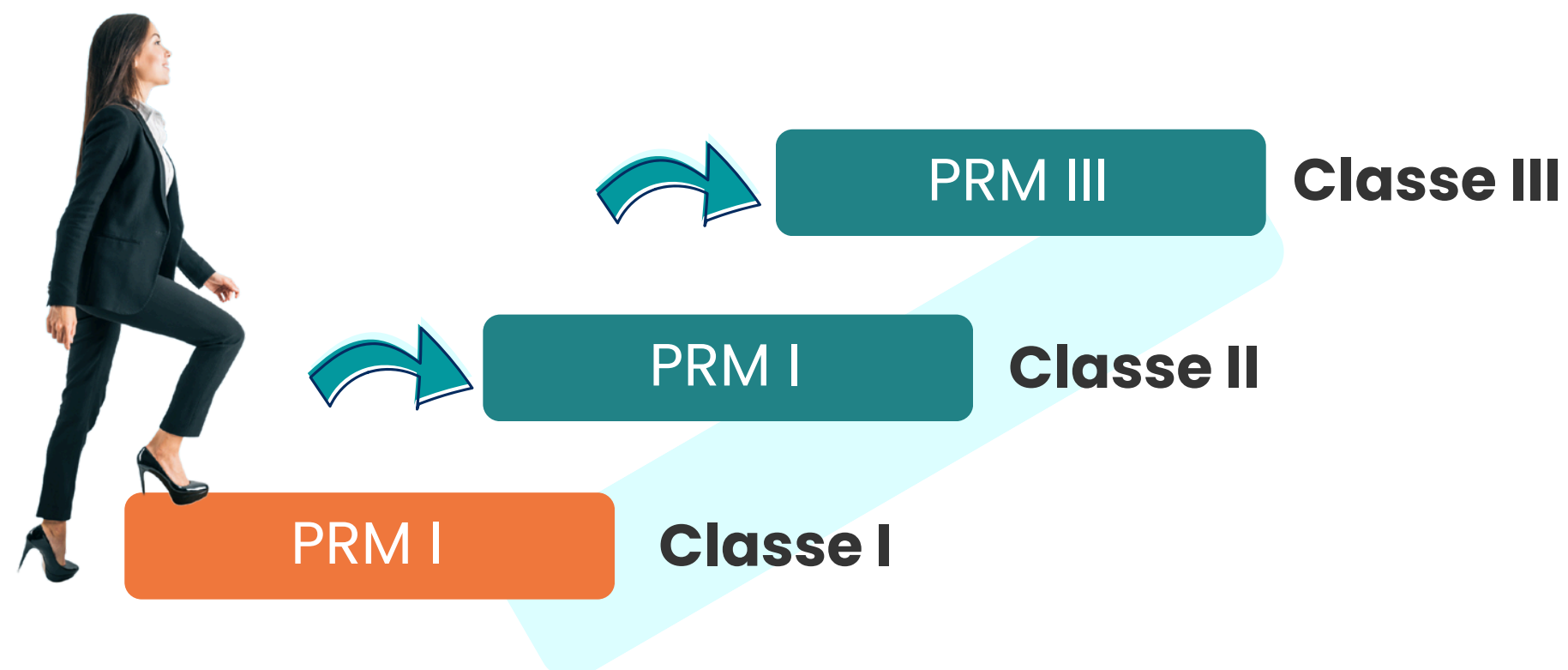


## Desenvolvimento entre as Classes



**Enquadramento:** Mudança de Classe, mediante requerimento e critério de:


Tempo: exigidos 10 (dez) anos de efetivo exercício na carreira para a Referência PRM1, e 20 (vinte) anos para a Referência PRM3.



São estimados **20 anos** de efetivo exercício para alcançar a referência PRM3 a partir do ingresso.

# Desenvolvimento nos Graus

## Desenvolvimento entre os Graus

 **Estágio Probatório:** período de **3 anos** de efetivo exercício após início das atividades. Saiba mais na **Resolução PGM/CPC nº 1, de 2016.**

 **Promoção por Antiguidade:** Mudança de Letra conforme critério de tempo de efetivo exercício no Grau.

 **Promoção por Merecimento:** Mudança de Letra, conforme os critérios: Tempo; Avaliação de Desempenho; Capacitação e Atividades.



# Promoção por Antiquidade

## Ocorrerá no mês de Junho de cada ano.

Mudança de Letra, limitado a **16%** do total de servidores melhores classificados dentro da mesma classe e do mesmo grau.

Os candidatos serão classificados de acordo com maior tempo no grau.

Para concorrer deve ter no mínimo 3 anos de efetivo exercício no grau até 31/12 do ano anterior a promoção.

Saiba mais:

- **Lei nº 8.989/1979;**
- **Lei nº 13.748/2004;**
- **Decreto nº 17.959/1982;**
- **Manual de Normas e Procedimentos.**



# Promoção por Merecimento



## Ocorrerá no mês de Outubro de cada ano.

Poderá concorrer ao evento o servidor que preencher, até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao da promoção, os seguintes critérios:

- Ser estável.
- Tempo de efetivo exercício: 2 (dois) anos no grau atual.
- Avaliação de Desempenho: média simples das Avaliações de Desempenho submetidos no grau em que se encontra.
- Titulação e Atividade: a seguir.

## Qual a titulação poderá ser apresentada para a Promoção Por Merecimento?

- Graduação bacharel ou licenciatura (\*);
- Pós graduação, especialização, mestrado ou doutorado (\*);
- Curso Sequencial de Educação Superior;
- Cursos/Eventos validados ou referendados pela PMSP (\*).

## Qual a Atividade poderá ser apresentada para a Promoção Por Merecimento?

- Supervisão de estágio (\*);
- Monitoria e Instrutoria e palestrante (validados)(\*);
- Apresentação de Trabalho em Congresso/Seminário ou Simpósio(\*);
- Participação na CIPA (\*).

**\*Serão utilizados para promoção uma única vez.**

- Todos os certificados apresentados devem ser reconhecidos na forma da lei;
- Cursos e Atividades devem ser concluídos durante a permanência no grau;
- Todos os Cursos e Atividades devem ser correlacionados com a carreira ou a área de atuação dos servidores;
- Cursos de qualificação (validados ou referendados) só terão validade se realizados pós ingresso PMSP.

**[Clique aqui para ver como pontuar.](#)**

# Promoção por Merecimento

## E quais cursos podem ser apresentados para a Promoção?

Cursos de Formação e qualificação profissional validados ou referendados, que melhoram o desempenho do servidor na carreira ou na sua atuação do trabalho. Saiba mais [link \(manuais de validados e referendados\)](#).

### Cursos ou eventos validados:

realizados no âmbito da PMSP (não é necessária a apresentação dessa titulação se concluídos a partir de janeiro de 2016).

Aproveite para conhecer nossos Centros de Formação.

### Cursos referendados:

Cursos referendados: realizados por instituições devidamente reconhecidas, externas à PMSP.

**Atenção:** A certificação da conclusão deve ser apresentada pelo servidor imediatamente à sua Unidade de Recursos Humanos para fins de cadastro.




### Você sabia que existem cursos e eventos com temas transversais, que podem ser apresentados?

**Vejam alguns exemplos:** Cursos de idiomas; informática; temas como ética, gestão pública, políticas públicas, atuações e programas de metas do município, melhorias na comunicação, inteligência artificial, planejamento estratégico, liderança, trabalho em equipe, gestão de mudanças, inovação, gestão de conflitos, visão sistêmica, gestão do conhecimento.



# Cursos não aceitos na Promoção por Merecimento

E quais cursos não serão aceitos para o desenvolvimento na carreira?

Temática	Exemplo	
<b>Datas comemorativas</b>	Dias marcados no calendário com o objetivo de celebrar eventos históricos, culturais, religiosos ou sociais.	
<b>Qualidade de vida e promoção à saúde</b>	Que não guardem relação direta com as atividades exercidas pelo profissional. Vejam alguns exemplos: artesanato, auto - cuidado, promoção de autoestima.	
<b>Desenvolvimento pessoal</b>	Vejam alguns exemplos: Finanças pessoais, Previdência complementar, Investimentos, Empreendedorismo, preparação para aposentadoria, dentre outros.	
<b>CIPA:</b> Quanto aos cursos relacionados à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA somente serão validados os de formação de cipeiros ministrados pela COGESS (art. 67 do <u>Decreto nº 62.208/2023</u> ).		
<b>SIPAT:</b> somente validados conforme as Diretrizes de COGESS.		



## Existe algum impedimento para o desenvolvimento nessa carreira?

Ficará impedido de promover por **Antiguidade**, o servidor que no ano base:

- passou a ocupar outro cargo de provimento efetivo mediante concurso de ingresso ou acesso.

Ficará impedido de promover por **Merecimento**, o servidor que no ano base:

- esteve licenciado sem vencimentos por período igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias;
- esteve prestando serviços por período igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias em órgãos estranhos à Administração Municipal, direta ou indireta, salvo nos casos em que a lei assegure o direito à promoção;
- passou a ocupar outro cargo de provimento efetivo mediante concurso de ingresso ou acesso;

esteve em exercício de mandato legislativo ou de chefia de Poder Executivo.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## **Maiores informações:**

Entre em contato com sua Unidade de Recursos Humanos em que esteja lotado.

Para localizar sua Unidade de Recursos Humanos, acesse o [link](#)

